



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

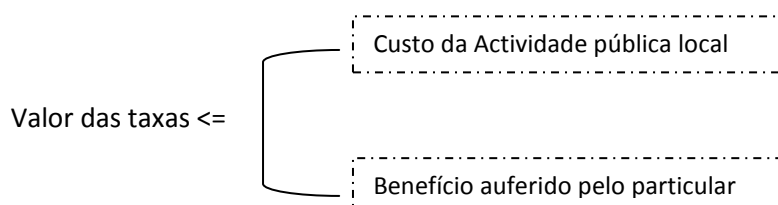
**FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA
DO VALOR DAS TAXAS MUNICIPAIS
DA TABELA DE TAXAS E TARIFAS GERAIS**

→ **Introdução**

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro (Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais — RGTAL) vem estabelecer, no seu artigo 8.º, n.º 2, sob pena de nulidade dos regulamentos relativos a taxas municipais, a obrigatoriedade destes conterem a indicação da base de incidência objectiva e subjectiva das taxas, o seu valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, as isenções e a sua fundamentação, o modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas e a admissibilidade do pagamento em prestações.

O presente documento visa cumprir o estipulado naquele articulado quanto à fundamentação económico-financeira do valor das taxas previstas na Tabela de Taxas e Tarifas Municipais, que são transversais a toda a actividade do Município que implique a cobrança e respectiva liquidação de taxas.

De acordo com o princípio da proporcionalidade o valor das taxas não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular. Admite-se, ainda, que as taxas possam ser fixadas de acordo com o critério de desincentivo à prática de determinados actos ou operações.



Representando o desincentivo a limitação ou impedimento ao acesso de serviços públicos, tendo um papel de taxa moderadora.

→ **Metodologia de cálculo**

Para iniciar a fundamentação das taxas foi necessário delinear uma metodologia de suporte à mesma traçando as principais etapas desse estudo, a saber:

- ✓ Revisão da tabela de taxas em vigor;
- ✓ Identificar todos os serviços prestados e bens fornecidos pela autarquia;
- ✓ Análise dos processos e procedimentos relativos às taxas;
- ✓ Imputar os custos directos e indirectos aos diversos centros de custos da autarquia;
- ✓ Traçar o caminho dos custos e associar todos os custos, dos serviços aos outputs finais (taxas);
- ✓ Medir os tempos médios de trabalho dos diversos processos que resultam nos bens produzidos e nos serviços prestados aos cidadãos e pelos quais os mesmos têm de pagar taxas.

Não estando disponíveis dados da contabilidade analítica tornou-se necessária recorrer a métodos expeditos para estimar o custo da contrapartida associada a cada taxa.

O cálculo dos custos directos foi feito através da imputação da mão-de-obra, matérias-primas/artigos de economato e máquinas e viaturas n (quando aplicável). No que diz respeito ao cálculo dos custos indirectos apenas se imputou o custo com a cobrança/tesouraria.

Para o apuramento do **Custo da mão-de-obra**, directa e indirecta, utilizou-se a seguinte fórmula:

$$\text{Custo / min} = \left(\frac{\text{TotalCustosAnuais}}{\text{TrabalhoAnualHoras}} \right) / 60$$

Onde:

Total de Custos Anuais = Remuneração Anual Líquida + Subsídio de Refeição Anual + Encargos Anuais (Segurança Social, Seguros de Pessoal, entre outros);

Trabalho anual em Horas = (52-y) * n, sendo 52 o número de semanas de trabalho ao ano; y – o número de semanas de trabalho perdidas; n – o número de horas de trabalho semanais, em que se assumiu 5 para y e 35 para n.

Foi igualmente calculado o **Custo/minuto das Máquinas e Viaturas** pela seguinte fórmula:

$$\text{Custo / min}_\text{Máquinas_Viaturas} = \left(\frac{\text{Amortizações} + \text{Pneus} + \text{Combustível} + \text{Seguro}}{\text{NúmeroHorasAno}} \right) / 60$$

O Valor da taxa calcula-se através da seguinte fórmula:

$$T = T_{\min} \times (CD_{\min} + CI_{\min}) \times (D + B - CSS + 1)$$

Em que:

T_{\min} – Tempo total em minutos;

CD_{\min} – Custos Directos em Minutos

CI_{\min} – Custos Indirectos em Minutos

D – Desincentivo (taxa moderadora)

B – Benefício auferido pelo particular

CSS – Custo Social Suportado

1 – Factor multiplicador

Ao longo da fundamentação surgiram alguns ajustamentos dos valores das taxas, conforme os custos apurados. Convém referir alguns desses casos:

1. O custo apurado > taxa ⇒ Aumento da taxa;
2. O custo apurado > taxa ⇒ Custo Social suportado, não aumentando a taxa;
3. O custo apurado < taxa ⇒ Diminuição da taxa.

Entende-se por *Custo Social Suportado* o custo que a autarquia comporta para não aumentar a taxa, tendo por base motivos sociais e fixa-a num valor que entende mais coerente. Deste modo, respeita-se o princípio que o valor cobrado deve ser *igual ou inferior* ao custo directa ou indirectamente suportado com a prestação do bem/serviço.

Como será visível, os custos indirectos que se tiveram em conta foram apenas os custos com a tramitação do acto de cobrança (mão-de-obra e economato).

De seguida é apresentada uma breve explicação, para cada capítulo da tabela de taxas e tarifas, de alguns pressupostos para o cálculo das taxas.

CAPÍTULO I – Serviços Diversos

Neste capítulo estão presentes taxas variadas desde licenças, averbamentos, certidões, autenticação de documentos, 2.ªs vias, etc.,

O custo unitário de cada serviço subjacente a cada taxa de carácter administrativo resulta da soma dos custos directos (mão-de-obra, deslocações quando aplicável, elaboração e impressão de documentos, entre outros) e custos indirectos (que contribuem indirectamente para a prestação do bem/serviço).

Licenças especiais de ruído

O ruído é um dos principais factores que afectam o ambiente urbano, contribuindo de um modo particular para a degradação da qualidade de vida dos cidadãos. De acordo com o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, que aprovou o novo Regulamento Geral do Ruído, apenas em casos excepcionais e devidamente fundamentados poderá ser autorizado pelos municípios o exercício de actividades ruidosas temporárias, mediante a emissão de uma licença especial de ruído. Assim, teve-se em conta um coeficiente de desincentivo para as licenças das 24:00 às 02:00 de 0,5 e ainda para as licenças, por hora, a partir das 02:00.

CAPÍTULO II – Licenciamento de transportes e condução

Para o valor da taxa cobrada pela emissão de licenças de transportes de táxis e condução de veículos agrícolas considerou-se apenas os custos administrativos inerentes à prestação de serviços: mão-de-obra imputado ao tempo dispendido, economato, etc.

CAPÍTULO III – Actividades Económicas

Além dos custos administrativos, as taxas apresentadas neste capítulo, fazem face às despesas suportadas com as infra-estruturas e gestão corrente das mesmas, nomeadamente recursos humanos, luz, manutenção de elevador, telefone, limpeza, etc., decorrentes da utilização das infra-estruturas

O critério tem por base a despesa anual (reportada ao ano 2009) e área útil dos espaços.

Neste capítulo apenas a taxa cobrada pelo mercado de levante e feira apresenta um custo social suportado uma vez que o custo da feira por m²/dia é superior ao valor cobrado aos feirantes e foi entendimento da autarquia suportar esse custo devido à situação financeira do país e neste caso dos feirantes.

Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais

Neste caso considerou-se apenas os custos administrativos inerentes à prestação de serviços: mão-de-obra, tempo dispendido, economato, etc.

CAPÍTULO IV – Equipamentos Municipais

As taxas de **aluguer dos espaços municipais para actividades comerciais** devem contemplar os custos suportados anualmente como amortização dos edifícios em função da área ocupada, custos de funcionamento, nomeadamente, limpeza, electricidade e água. Adicionalmente, considera-se os custos inerentes ao processo administrativo prestado. Convém referir que o aumento da taxa de ocupação das Lojas no Largo Hintze Ribeiro apenas vai produzir efeitos a partir do início do próximo ano, conforme regulamento.

Estacionamento

A taxa cobrada pelas **áreas de estacionamento coberto** contempla o custo dos serviços administrativos, incorrido na elaboração das avenças, custo de manutenção do parque de estacionamento, custo com pessoal, bem como os custos de amortização do pavimento.

Assim, apenas foram considerados os custos directos e foi calculado um custo de oportunidade que resulta da diferença entre a receita/hora normal e a receita/hora/avença, tendo por base o número de lugares de estacionamento existente em cada parque.

Relativamente aos **lugares pagos à superfície** deve-se dizer que foram calculados os custos de desgaste do piso, de manutenção com os mesmos, custos com mão-de-obra, custos da amortização dos parçómetros e ainda os gastos com os consumíveis para os mesmos.

Cemitério Municipal

Tanto a inumação como a exumação apresentam significativos custos com mão-de-obra directa.

Na taxa da concessão foi considerado o custo directo/m² multiplicado pelo número de m2 de cada sepultura/jazigo por um período de 20 anos, que foi capitalizado durante o período de concessão a uma taxa de 5%.

CAPÍTULO VI – Publicidade e Ocupação do Espaço Público

Neste capítulo apenas se usou um coeficiente de desincentivo na publicidade sonora, correspondendo as restantes taxas ao custo de contrapartida.

No apuramento das restantes taxas contabilizou-se a mão-de-obra directa e indirecta e ainda economato.

CAPÍTULO VII – Tarifas

(não aplicável)

→ **Fundamentação das taxas**

Todos os cálculos aqui apresentados baseiam-se em dados objectivos quanto aos custos, mas em dados estimados uma vez que foram aferidos na observação e na experiência de pessoas ao serviço do Município. Mesmo não sendo um cálculo rigorosamente científico é do mesmo modo um cálculo válido.

Serviços Administrativos

| Designação | Taxa Proposta | Custo Actividade Municipal | BAP | D | CSS | Custos Directos | Custos Indirectos |
|---|---------------|----------------------------|-----|------|------|-----------------|-------------------|
| 1. Averbamentos não referidos de forma expressa na presente tabela | 7,30 € | 7,33 € | | | | 7,13 € | 0,20 € |
| 2. Certidões | | | | | | | |
| 2.1. De teor, por lauda ou fracção | 6,45 € | 6,46 € | | | | 6,25 € | 0,20 € |
| 2.2. De narrativa | 6,10 € | 6,13 € | | | | 5,93 € | 0,20 € |
| 3. Fotocópia autenticada, página ou parte | | | | | | | |
| 3.1. A4 | 1,70 € | 1,74 € | | | | 1,54 € | 0,20 € |
| 4. Fotocópias autenticadas de documentos arquivados | | | | | | | |
| 4.1. A4 Avulso | 2,20 € | 2,39 € | | | | 2,19 € | 0,20 € |
| 4.2. A3 Avulso | 2,40 € | 2,39 € | | | | 2,19 € | 0,20 € |
| 4.3 Processo até 10 páginas, por cada para além da primeira | 0,30 € | 0,34 € | | | | 0,34 € | 0,00 € |
| 4.3 Processo com mais de 10 páginas, por cada para além da primeira | 0,40 € | 0,34 € | | 0,20 | | 0,34 € | 0,00 € |
| 5. Fotocópia simples preto A4 | | | | | | | |
| 5.1. Particulares e Serviços Públicos | 0,10 € | 0,29 € | | | 0,66 | 0,09 € | 0,20 € |
| 5.2. Restantes | 0,05 € | 0,29 € | | | 0,83 | 0,09 € | 0,20 € |
| 6. Fotocópia simples cor A4 | | | | | | | |
| 6.1. Particulares e Serviços Públicos | 0,20 € | 0,36 € | | | 0,45 | 0,16 € | 0,20 € |
| 6.2. Restantes | 0,15 € | 0,36 € | | | 0,59 | 0,16 € | 0,20 € |
| 7. Fotocópias simples preto A3 | | | | | | | |
| 7.1. Particulares e Serviços Públicos | 0,15 € | 0,29 € | | | 0,49 | 0,09 € | 0,20 € |
| 7.2. Restantes | 0,20 € | 0,29 € | | | 0,32 | 0,09 € | 0,20 € |
| 8. Fotocópia simples cor A3 | | | | | | | |
| 8.1. Particulares e Serviços Públicos | 0,35 € | 0,37 € | | | | 0,17 € | 0,20 € |
| 8.2. Restantes | 0,30 € | 0,37 € | | | 0,19 | 0,17 € | 0,20 € |
| 9. Digitalização por página | 0,05 € | 0,27 € | | | 0,81 | 0,06 € | 0,20 € |
| 10. Substituição, a pedido dos interessados, de documentos deteriorados ou extraviados (2 ^{as} vias) | 6,10 € | 6,13 € | | | | 5,92 € | 0,20 € |
| 11. Actos administrativos diversos não discriminados nesta tabela ou na legislação | 4,90 € | 4,92 € | | | | 4,72 € | 0,20 € |

Licenciamento de actividades diversas

| Designação | Taxa Proposta | Custo Actividade Municipal (3=1+2) | BAP | D | CSS | Custos Directos | Custos Indirectos |
|---|---------------|------------------------------------|-----|---|------|-----------------|-------------------|
| 1.Actividades de Guarda-nocturno, licença por ano | 20,55 € | 20,55 € | | | | 20,34 € | 0,20 € |
| 2.Venda ambulante de lotarias, licença por ano | 4,20 € | 4,17 € | | | | 3,97 € | 0,20 € |
| 3. Realização de acampamentos ocasionais, licença por dia | 15,95 € | 15,95 € | | | | 15,75 € | 0,20 € |
| 4.Exploração de Máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão | | 0,00 € | | | | | |
| 4.1. Licença de Exploração, por máquina | | 0,00 € | | | | | |
| 4.1.1. Anual | 129,45 € | 64,72 € | | 1 | | 64,51 € | 0,20 € |
| 4.1.2. Semestral | 103,25 € | 51,63 € | | 1 | | 51,23 € | 0,41 € |
| 4.2. Registo de máquinas, por máquina | 124,85 € | 62,42 € | | 1 | | 62,22 € | 0,20 € |
| 4.3. Averbamento por transferência de propriedade, por máquina | 81,00 € | 40,52 € | | 1 | | 40,31 € | 0,20 € |
| 4.4. Segunda via do título de registo, por máquina | 72,20 € | 36,09 € | | 1 | | 35,89 € | 0,20 € |
| 5. Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre | | | | | | | |
| 5.1. Provas desportivas, por dia | 15,00 € | 21,96 € | | | 0,32 | 21,76 € | 0,20 € |
| 5.2. Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos | 10,00 € | 18,36 € | | | 0,46 | 18,16 € | 0,20 € |
| 6. Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos em agências ou postos de venda, por pedido | 5,00 € | 5,17 € | | | | 4,96 € | 0,20 € |
| 7. Realização de fogueiras e queimadas, por pedido | | | | | | | |
| 7.1. Fogueiras | 17,00 € | 17,36 € | | | 0,02 | 17,16 € | 0,20 € |
| 7.2. Queimadas | 21,70 € | 21,71 € | | | | 21,51 € | 0,20 € |
| 8. Realização de leilões em lugares públicos sem fins lucrativos, por pedido | 5,00 € | 13,34 € | | | 0,63 | 13,14 € | 0,20 € |
| 9. Distribuição domiciliária de pão, por ano | 28,20 € | 28,24 € | | | | 28,04 € | 0,20 € |
| 10. Recintos improvisados | 22,90 € | 22,88 € | | | | 22,67 € | 0,20 € |
| 11. Autorização para serviços de restauração e ou bebidas ocasionais | 13,50 € | 13,56 € | | | | 13,36 € | 0,20 € |

Licenças Especiais de Ruído

| Designação | Taxa Proposta | Custo Actividade Municipal (3=1+2) | BAP | D | CSS | Custos Directos | Custos Indirectos |
|--|---------------|------------------------------------|-----|------|-----|-----------------|-------------------|
| 1. Actividades ruidosas de carácter temporário, por dia: | | | | | | | |
| 1.1. Licenciamento de actividades ruidosas | | | | | | | |
| 1.1.1. 18:00 – 24:00 | 16,20 € | 16,23 € | | | | 16,02 € | 0,20 € |
| 1.2.2. 24:00 – 02:00 | 24,30 € | 16,23 € | | 0,50 | | 16,02 € | 0,20 € |
| 2. Quando, excepcionalmente, for licenciada a actividade ruidosa para além das 02:00 será cobrada por hora | 32,45 € | 16,23 € | | 1 | | 16,02 € | 0,20 € |
| As taxas previstas nas alíneas anteriores incluem as visitas ou vistorias e outras despesas a efectuar pelo município. | | | | | | | |

Táxis

| Designação | Taxa Proposta | Custo Actividade Municipal (3=1+2) | BAP | D | CSS | Custos Directos | Custos Indirectos |
|--|---------------|------------------------------------|-----|---|-----|-----------------|-------------------|
| 1. Emissão de licença de transporte de táxi | 50,70 € | 12,68 € | 3 | | | 12,47 € | 0,20 € |
| 2. Renovação anual | 14,61 € | 14,61 € | | | | 14,41 € | 0,20 € |
| 3. Transmissão de licença | 18,20 € | 9,11 € | 1 | | | 8,90 € | 0,20 € |
| 4. Substituição ou Averbamentos de licença, por cada | 14,60 € | 14,61 € | | | | 14,41 € | 0,20 € |
| 5. Pedido de admissão a concurso, cada | 3,55 € | 3,55 € | | | | 3,35 € | 0,20 € |

Licenças de Condução

| Designação | Taxa Proposta | Custo Actividade Municipal (3=1+2) | BAP | D | CSS | Custos Directos | Custos Indirectos |
|--|---------------|------------------------------------|-----|---|-----|-----------------|-------------------|
| 1. Pela emissão de 2ªs vias | 8,70 € | 8,67 € | | | | 8,46 € | 0,20 € |
| 2. Pela emissão de licença de veículos agrícolas | 11,00 € | 10,96 € | | | | 10,76 € | 0,20 € |
| 3. Renovação de licença de ciclomotor | 8,70 € | 8,67 € | | | | 8,46 € | 0,20 € |

Venda Ambulante

| Designação | Taxa Proposta | Custo Actividade Municipal (3=1+2) | BAP | D | CSS | Custos Directos | Custos Indirectos |
|---|---------------|------------------------------------|-----|---|-----|-----------------|-------------------|
| 1. O exercício da actividade de vendedor ambulante está sujeito a licenciamento e aplicam-se-lhes as seguintes taxas: | | | | | | | |
| 1.1 Licença, válida por um ano | 61,60 € | 61,63 € | | | | 61,43 € | 0,20 € |
| 1.2 Emissão do cartão respectivo, com a validade de um ano | 5,15 € | 5,15 € | | | | 4,94 € | 0,20 € |
| 2. O exercício da venda ambulante fica sujeito às taxas de ocupação de via pública | | | | | | | |

Mercados de Levante e Feiras

| Designação | Taxa Proposta | Custo Actividade Municipal (3=1+2) | BAP | D | CSS | Custos Directos | Custos Indirectos |
|---|---------------|------------------------------------|-----|---|------|-----------------|-------------------|
| 1. São aplicáveis as taxas, que se discriminam, para o exercício das actividades em mercados de levante e na feira: | | | | | | | |
| 1.1 Por lugares de terrado na feira, por metro quadrado e por dia | 0,30 € | 0,64 € | | | 0,53 | 0,43 € | 0,20 € |

Horários de Funcionamento

| Designação | Taxa Proposta | Custo Actividade Municipal (3=1+2) | BAP | D | CSS | Custos Directos | Custos Indirectos |
|---|---------------|------------------------------------|-----|---|-----|-----------------|-------------------|
| 1. Pela emissão do mapa de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais | 10,50 € | 10,49 € | | | | 10,29 € | 0,20 € |
| 2. Pela emissão de 2ª via do mapa de horário de funcionamento | 12,70 € | 11,69 € | | | | 11,49 € | 0,20 € |
| 3. Alteração do mapa de horário de funcionamento | 8,50 € | 8,52 € | | | | 8,32 € | 0,20 € |

Mercado Municipal

| Designação | Taxa Proposta | Custo Actividade Municipal (3=1+2) | BAP | D | CSS | Custos Directos | Custos Indirectos |
|---|---------------|------------------------------------|-----|---|-----|-----------------|-------------------|
| 1. Pela utilização das instalações do Mercado Municipal são devidas as taxas: | | | | | | | |
| 1.1 Bancas, por mês | 23,85 € | 23,85 € | | | | 23,65 € | 0,20 € |
| 1.2 Lojas, por metro quadrado e por mês | 4,90 € | 4,93 € | | | | 4,73 € | 0,20 € |

Centro Coordenador de Transportes

| Designação | Taxa Proposta | Custo Actividade Municipal (3=1+2) | BAP | D | CSS | Custos Directos | Custos Indirectos |
|--|---------------|------------------------------------|------|---|------|-----------------|-------------------|
| 1. O direito de ocupação dos espaços do Centro Coordenador de Transportes rege-se por regulamento específico e está sujeita a taxa: | | | | | | | |
| 1.1 Taxa ocupação do espaço destinado para lojas comerciais, por m2 | 2,50 € | 2,69 € | | | 0,07 | 2,49 € | 0,20 € |
| 1.2 Taxa de ocupação do espaço destinado às empresas transportadoras que usem obrigatoriamente o Centro Coordenador de Transportes, pela ocupação das áreas de bilheteira e armazém, por mês | 179,90 € | 94,68 € | 0,90 | | | 94,48 € | 0,20 € |
| 1.3 Taxa de ocupação do espaço destinado a Agências de viagens e outros, por simples uso do cais para carga e descarga de passageiros, por mês | 49,90 € | 49,93 € | | | | 49,73 € | 0,20 € |

Largo Hintze Ribeiro

| Designação | Taxa Proposta | Custo Actividade Municipal (3=1+2) | BAP | D | CSS | Custos Directos | Custos Indirectos |
|--|---------------|------------------------------------|-----|---|-----|-----------------|-------------------|
| O direito à ocupação das lojas do Largo Hintze Ribeiro tem regulamento próprio e aplica-se, por metro quadrado ou fracção, e por mês | 1,80 € | 1,80 € | | | | 1,60 € | 0,20 € |

Parques de Estacionamento

| Designação | Taxa Proposta | Custo Actividade Municipal (3=1+2) | BAP | D | CSS | Custos Directos | Custos Indirectos |
|--|---------------|------------------------------------|-----|---|------|-----------------|-------------------|
| 1. Em parques de estacionamento instalados de recinto coberto (destinado apenas a viaturas ligeiras) | | | | | | | |
| Período de 15 min, para as duas primeiras horas | 0,05 € | 0,05 € | | | | 0,05 € | 0,00 € |
| Período de 15 min, a partir do nono quarto de hora | 0,15 € | 0,05 € | 2 | | | 0,05 € | 0,00 € |
| 2. Direito alargado de estacionamento, por mês: | | | | | | | |
| Dias úteis, das 8:00 às 20:00 horas | 10,00 € | 11,29 € | | | 0,11 | 11,29 € | 0,00 € |
| IPSS e AHBV | 7,50 € | 11,29 € | | | 0,34 | 11,29 € | 0,00 € |
| Sem limitações | 25,00 € | 31,97 € | | | 0,22 | 31,97 € | 0,00 € |
| IPSS e AHBV | 12,50 € | 31,97 € | | | 0,61 | 31,97 € | 0,00 € |
| Extravio de cartão | 13,60 € | | | | | ¹ | |
| 2ª Via do cartão de avença | 1,00 € | 0,99 € | | | | 0,99 € | 0,00 € |

Parquímetros

| Designação | Taxa Proposta | Custo Actividade Municipal (3=1+2) | BAP | D | CSS | Custos Directos | Custos Indirectos |
|---|---------------|------------------------------------|-----|---|-----|-----------------|-------------------|
| 1. Estacionamento nos locais de duração limitada estão sujeitos ao pagamento de taxas, de acordo com a Postura Municipal de Estacionamento: | | | | | | | |
| Por período de 1 hora | 0,60 € | 0,20 € | | 2 | | 0,16 € | 0,04 € |
| O valor mínimo a pagar é de cinco cêntimos | | | | | | | |
| O período máximo autorizado de estacionamento é de duas horas. | | | | | | | |

¹ Equivalente ao valor de um dia de permanência do parque.

Cemitério Municipal

| Designação | Taxa Proposta | Custo Actividade Municipal (3=1+2) | BAP | D | CSS | Custos Directos | Custos Indirectos |
|--|---------------|------------------------------------|-----|---|-----|-----------------|-------------------|
| 1. As actividades, actos e factos desenvolvidos ou ocorridos no cemitério municipal estão sujeitos às taxas e tarifas dos números seguintes. | | | | | | | |
| 2. Pela inumação em sepultura | | | | | | | |
| b) Sepulturas | 29,50 € | 29,53 € | | | | 29,33 € | 0,20 € |
| 3. Pela inumação em jazigo particular | | | | | | | |
| | 59,10 € | 29,53 € | | 1 | | 29,33 € | 0,20 € |
| 4. Exumação | | | | | | | |
| | 19,60 € | 19,63 € | | | | 19,43 € | 0,20 € |
| 5. Exumação e Inumação no interior do cemitério | | | | | | | |
| | 49,00 € | 48,96 € | | | | 48,76 € | 0,20 € |
| 5. Pela concessão de terrenos: | | | | | | | |
| a) Para sepultura | 443,20 € | 443,24 € | | | | 443,04 € | 0,20 € |
| b) Para jazigo | 1.107,80 | 1.107,80 € | | | | 1.107,59 € | 0,20 € |
| 6. Pelo averbamento em alvará de concessão de terrenos de novo proprietário: | | | | | | | |
| a) Classes sucessíveis, nos termos do disposto no artigo 133º do Código Civil: | 12,30 € | 12,31 € | | | | 12,11 € | 0,20 € |
| Titulares não incluídos na previsão da alínea a): 50% da taxa de concessão vigente para a categoria do alvará a averbar (jazigo ou sepultura perpétua). | | | | | | | |
| 8. Os indigentes estão isentos de taxas e tarifas. | | | | | | | |
| 9. Carecem de prévia concordância da Câmara Municipal as transmissões por actos entre vivos dos direitos de concessão de terrenos e de jazigos, sendo ineficazes até à cobrança das taxas devidas. | | | | | | | |
| 10. As taxas por inumações efectuadas em talhões privativos de congregações religiosas são reduzidas para 25% do valor fixado nos números anteriores. | | | | | | | |

Ocupação Precária do Espaço Aéreo

| Designação | Taxa Proposta | Custo Actividade Municipal (3=1+2) | BAP | D | CSS | Custos Directos | Custos Indirectos |
|---|---------------|------------------------------------|-----|---|-----|-----------------|-------------------|
| a) Concessão por toldo e similares nos edifícios, por ano | 9,40 € | 9,37 € | | | | 9,16 € | 0,20 € |
| b) Guindastes e semelhantes, por mês | 11,40 € | 11,36 € | | | | 11,16 € | 0,20 € |
| c) Fitas anunciadoras, por mês | 6,30 € | 6,30 € | | | | 6,10 € | 0,20 € |
| Quando se trata da renovação prevista na alínea a) o valor da taxa a cobrar é metade. | | | | | | | |
| As ocupações previstas na alínea c) do número anterior, previamente autorizadas pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente, colocadas por associações ou partidos políticos, sindicatos ou outras organizações de utilidade e interesse público, ficam isentas. | | | | | | | |

Ocupações de Espaço Público Diversas

| Designação | Taxa Proposta | Custo Actividade Municipal (3=1+2) | BAP | D | CSS | Custos Directos | Custos Indirectos |
|---|---------------|------------------------------------|-----|------|------|-----------------|-------------------|
| 1. Pelas instalações provisórias são devidas as taxas: | | | | | | | |
| a) Pistas de automóveis, carrosséis e similares, por dia | 7,70 € | 7,69 € | | | | 7,48 € | 0,20 € |
| b) Circos e actividades de índole cultural, por dia | 7,10 € | 7,11 € | | | | 6,91 € | 0,20 € |
| c) Veículos automóveis estacionados ou atrelados para o exercício de actividades comerciais ou industriais, por unidade e por dia | 9,10 € | 9,12 € | | | | 8,91 € | 0,20 € |
| d) Atrelados estacionados para os fins referidos na alínea anterior, por unidade e por dia | 9,10 € | 9,12 € | | | | 8,91 € | 0,20 € |
| 2. Os casos previstos nas alíneas. a) e b) do nº 1, poderão ser isentadas pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente. | | | | | | | |
| 4. Mesas e cadeiras, por metro quadrado e por cada | 0,60 € | 0,83 € | | | 0,23 | 0,63 € | 0,20 € |
| 5. Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquinas de tiragem de gelados e similares, por metro quadrado ou fracção e por mês | 1,00 € | 0,83 € | | 0,20 | | 0,63 € | 0,20 € |

Publicidade

| Designação | Taxa Proposta | Custo Actividade Municipal (3=1+2) | BAP | D | CSS | Custos Directos | Custos Indirectos |
|--|---------------|------------------------------------|-----|------|-----|-----------------|-------------------|
| 1. Estão sujeitos a licenciamento e ao pagamento de taxas as actividades e acções: | | | | | | | |
| a) Publicidade Sonora (aparelhos de rádio, televisão, altifalantes ou equivalentes), emitida, com intuítos comerciais ou de propaganda, na praça ou via pública, por mês | 7,70 € | 6,45 € | | 0,20 | | 6,25 € | 0,20 € |
| b) Publicidade exterior em estabelecimentos (ombreiras, padieiras ou paredes) vitrinas, mostradores ou similares, que se destinem à exposição de produtos, por metro quadrado ou fracção e por ano | 5,90 € | 5,86 € | | | | 5,66 € | 0,20 € |

| | | | | | | | |
|--|--------|--------|--|--|--|--------|--------|
| c) Publicidade gráfica ou desenhada (em viaturas, prédios, montras ou outros locais): | | | | | | | |
| c.1- Se for mensurável, por metro quadrado ou fracção da área incluída em moldura ou polígono envolvendo a mensagem publicitária, por mês | 1,00 € | 0,98 € | | | | 0,78 € | 0,20 € |
| c. 2- Casos não abrangidos pela definição da alínea c1, por anúncio ou reclamo, por mês | 6,45 € | 6,45 € | | | | 6,25 € | 0,20 € |
| d) Os impressos publicitários distribuídos na via pública, por milhar ou fracção e por dia | 5,60 € | 5,61 € | | | | 5,41 € | 0,20 € |
| e) As inscrições, tabuletas, anúncios, cartazes e outros meios de publicidade não incluídos nas alíneas anteriores: as taxas previstas na alínea c), conforme a similaridade | | | | | | | |
| f) Os anúncios e frisos luminosos, por ano | 8,90 € | 8,88 € | | | | 8,68 € | 0,20 € |
| É considerada publicidade, nos termos e para os efeitos deste artigo, toda a actividade de natureza comercial, exercida pelos meios previstos no nº 1 ou similares, com a finalidade de chamar a atenção ao público. | | | | | | | |
| 2. O licenciamento e as taxas são exigíveis sempre que a mensagem publicitária (inscrições, desenhos, sons, imagens, textos) seja observável a partir de lugares públicos. | | | | | | | |
| 3. O licenciamento de publicidade fixa é válido apenas para o local nele definido. | | | | | | | |
| 4. A área da mensagem publicitária é definida pela sua superfície exterior. | | | | | | | |
| 5. Os dispositivos integrados, que eventualmente se destinam a chamar a atenção do público e aumentar a eficácia da publicidade, consideram-se incluídos no meio publicitário respectivo. | | | | | | | |
| 6. Se a instalação ou o funcionamento do meio publicitário exigir a execução de obras sujeitas a licenciamento nos termos gerais, deverá este ser requerido, cumulativamente. | | | | | | | |
| 7. O licenciamento anual caduca em 31 de Dezembro do ano respectivo. A renovação pode ser requerida nos meses de Janeiro e Fevereiro do novo ano. | | | | | | | |
| 8. A renovação de licenciamentos por prazo inferior a um ano deverá ser requerida dentro do seu prazo de validade. A cobrança das taxas é simultânea com o requerimento. | | | | | | | |
| 9. A publicidade inscrita em veículos só é licenciável pelo município onde tenham domicílio permanente ou sede social dos seus proprietários. | | | | | | | |
| 10. Fica isenta a publicidade efectuada por associações desportivas, recreativas ou de solidariedade social, no exercício das actividades estatutárias e ainda que contenha publicidade comercial de patrocínio. | | | | | | | |

→ **Conclusão**

O presente relatório apresenta os resultados essenciais do processo de fundamentação económico-financeira da tabela de taxas gerais a adoptar pelo Município de Paredes de Coura.

Para a fundamentação baseou-se numa metodologia que procura cumprir da forma mais rigorosa possível o estipulado no n.º 2 do art. 8.º do RGTA, quanto à fundamentação económico-financeira do valor das taxas previstas.

Para o efeito, considerou-se o disposto no n.º 1 do art. 4.º do RGTA, que consagra o *princípio da equivalência jurídica*. De acordo com este princípio, o valor das taxas das autarquias locais é fixado tendo em conta o princípio da proporcionalidade, não devendo ultrapassar o custo da actividade pública local (o custo da contrapartida) ou o benefício auferido pelo particular. Considerou-se, igualmente, o postulado no n.º 2 do mesmo artigo, que admite que as taxas podem ser fixadas com base em *critérios de desincentivo* à prática de certos actos ou operações, desde que respeitada a necessária proporcionalidade.

O contexto do seu desenvolvimento correspondeu, em larga medida, a um exercício simultâneo de fundamentação e de revisão/actualização da tabela pré-existente.

Com este estudo foi também possível constatar que o custo apurado, na maior parte dos casos, aproxima-se do valor das taxas cobradas.

Concluindo, percorrendo o item de fundamentação, propriamente dita, verifica-se assim que a generalidade das taxas a aplicar no Município de Paredes de Coura cumpre o *princípio da proporcionalidade*.